



REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – 80% DE DESCONTO NA 1ª PARCELA DA SEMETRALIDADE DE 2022/1 E VALOR PROMOCIONAL ATÉ O FINAL DO CURSO PARA CANDIDATOS QUE PARTICIPARAM DO VEST FAESA 2022/1.

CAMPANHA COMERCIAL - 080

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA e **UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.115/0001-05, inscrição estadual isenta, com sede na Rua São Jorge, nº 02, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-120, mantenedora da Faculdade Espírito-Santense, concedem aos candidatos aprovados no processo seletivo de 2022/1, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de 80% (oitenta por cento) de desconto na primeira parcela da semestralidade (janeiro/2022) e valor promocional até o final do curso presencial para alunos ingressantes na FAESA no período de 06/12/2021 a 31/12/2021.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O benefício será concedido apenas para o candidato que se matricular no período de de 06/12/2021 a 31/12/2021.

2.2 O candidato será beneficiado somente se estiver realizando o primeiro ingresso na Instituição, com início em 2022/1, no 1º semestre do curso presencial e sem aproveitamento de disciplinas, podendo a FAESA suspender o benefício caso o beneficiado solicite aproveitamento de disciplina e obtiver dispensa da mesma.

2.4 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O benefício é válido somente para novos alunos, ou seja, aqueles que estiverem realizando o primeiro ingresso na Instituição, e será aplicado automaticamente no ato da matrícula para o semestre 2022/1.

3.2 Os beneficiados receberão desconto de 80% (oitenta por cento) na primeira parcela da semestralidade (janeiro/2022) e valor promocional durante todo curso, conforme descrito na tabela abaixo:

CAMPUS	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2022/1	% DESCONTO JAN 2022	VALOR 1ª PARCELA JAN 2022	% DESCONTO 2022/1	VALOR PROMOCIONAL 2022/1
CARIACICA	Administração	N	824,00	80%	164,80	34,95%	536,00
CARIACICA	Ciências Contábeis	N	824,00	80%	164,80	34,95%	536,00
CARIACICA	Direito	N	1.307,00	80%	261,40	44,99%	719,00
CARIACICA	Sistemas de Informação	N	981,00	80%	196,20	49,95%	491,00
CARIACICA	Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	973,00	80%	194,60	49,95%	487,00
CARIACICA	Sup. Téc. Processos Gerenciais	N	619,00	80%	123,80	25,04%	464,00

LINHARES	Agronomia	N	1.159,00	80%	231,80	15,01%	985,00
VITÓRIA	Administração	M	998,00	80%	199,60	44,99%	549,00
VITÓRIA	Administração	N	998,00	80%	199,60	44,99%	549,00
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	1.706,00	80%	341,20	39,98%	1.024,00
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	N	1.706,00	80%	341,20	39,98%	1.024,00
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	948,00	80%	189,60	41,98%	550,00
VITÓRIA	Ciências da Computação	N	1.298,00	80%	259,60	24,96%	974,00
VITÓRIA	Design de Moda	M	1.178,00	80%	235,60	24,96%	884,00
VITÓRIA	Design de Moda	N	1.178,00	80%	235,60	24,96%	884,00
VITÓRIA	Design Gráfico	M	1.178,00	80%	235,60	24,96%	884,00
VITÓRIA	Design Gráfico	N	1.178,00	80%	235,60	24,96%	884,00
VITÓRIA	Direito	M	1.797,00	80%	359,40	19,98%	1.438,00
VITÓRIA	Direito	N	1.797,00	80%	359,40	45,02%	988,00
VITÓRIA	Enfermagem	M	1.183,00	80%	236,60	30,01%	828,00
VITÓRIA	Enfermagem	N	1.183,00	80%	236,60	30,01%	828,00
VITÓRIA	Engenharia Ambiental	M	1.800,00	80%	360,00	55,00%	810,00
VITÓRIA	Engenharia Ambiental	N	1.800,00	80%	360,00	55,00%	810,00
VITÓRIA	Engenharia Civil	M	1.800,00	80%	360,00	55,00%	810,00
VITÓRIA	Engenharia Civil	N	1.800,00	80%	360,00	55,00%	810,00
VITÓRIA	Engenharia da Computação	M	1.800,00	80%	360,00	55,00%	810,00
VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	1.800,00	80%	360,00	55,00%	810,00
VITÓRIA	Engenharia de Produção	M	1.800,00	80%	360,00	55,00%	810,00
VITÓRIA	Engenharia de Produção	N	1.800,00	80%	360,00	55,00%	810,00
VITÓRIA	Engenharia Elétrica	M	1.800,00	80%	360,00	55,00%	810,00
VITÓRIA	Engenharia Elétrica	N	1.800,00	80%	360,00	55,00%	810,00
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	M	1.800,00	80%	360,00	55,00%	810,00
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	N	1.800,00	80%	360,00	55,00%	810,00
VITÓRIA	Engenharia Química	M	1.800,00	80%	360,00	55,00%	810,00
VITÓRIA	Engenharia Química	N	1.800,00	80%	360,00	55,00%	810,00
VITÓRIA	Jornalismo (Comunicação Social)	M	1.162,00	80%	232,40	30,03%	813,00
VITÓRIA	Jornalismo (Comunicação Social)	N	1.162,00	80%	232,40	30,03%	813,00
VITÓRIA	Medicina Veterinária	M	2.191,00	80%	438,20	25,01%	1.643,00
VITÓRIA	Medicina Veterinária	N	2.191,00	80%	438,20	25,01%	1.643,00
VITÓRIA	Odontologia	I	3.480,00	80%	696,00	20,00%	2.784,00
VITÓRIA	Psicologia	M	1.616,00	80%	323,20	19,99%	1.293,00
VITÓRIA	Psicologia	N	1.616,00	80%	323,20	35,02%	1.050,00
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda (Comunicação Social)	M	1.162,00	80%	232,40	30,03%	813,00
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda (Comunicação Social)	N	1.162,00	80%	232,40	30,03%	813,00
VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	1.121,00	80%	224,20	29,97%	785,00



VITÓRIA	Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	992,00	80%	198,40	44,96%	546,00
VITÓRIA	Téc. Jogos Digitais	N	923,00	80%	184,60	39,98%	554,00

3.3 O benefício desta Campanha Comercial poderá ser cumulativo com a Política de Desconto com empresas conveniadas ou com a Política de Desconto para egresso, devendo o candidato optar por aquela que melhor lhe convier. A cumulatividade, em hipótese alguma, poderá ocorrer com qualquer outra Política ou Campanha Comercial.

3.4 Os descontos, conforme tabela acima, são válidos para alunos que estejam cursando grade regular. Em caso de aproveitamento de disciplinas, poderá ter variações de valores.

3.5 O benefício desta Campanha Comercial é válido para os cursos de graduação presenciais.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para os cursos do EAD e para os casos de reabertura de matrícula.

3.7 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.8 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamento via Faça Acontecer SICOOB, FIES, PRAVALER, FUNDACRED ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa e outros.

3.9 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.10 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2. Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 23 de setembro de 2021.